



PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 065/2008, de 27/08/2008

Dispõe sobre procedimentos da venda do passaporte Trilhas de São Paulo nas unidades administradas pela Fundação.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

Considerando a necessidade de criação de procedimentos para a venda do passaporte Trilhas de São Paulo, nas unidades sob sua administração, **RESOLVE:**

Artigo 1º – A entrega dos passaportes às unidades será efetuada pelo Setor de Almoxarifado, que deverá comunicar ao Setor de Receita, por meio de memorando, a quantidade entregue e o nome da unidade requisitante.

Artigo 2º - Cada Unidade poderá dispor anualmente, a partir da data de vigência da presente Portaria, de até 40 (quarenta) passaportes para distribuição gratuita a pessoas ou entidades parceiras, a critério do responsável pelo expediente da Unidade.

Parágrafo Único – Para cada passaporte cedido deverá ser encaminhado ao Setor de Receita, com cópia para a Área de Ecoturismo, documento informando o destinatário.

Artigo 3º – As vendas deverão ser acompanhadas do correspondente recibo numerado seqüencialmente, ou caso solicitado pelo cliente, da correspondente nota fiscal de venda ao consumidor série D "1".

Parágrafo Único – No final de cada dia, deverá ser emitida obrigatoriamente a nota fiscal correspondente ao total de vendas efetuadas através de recibos, obedecendo o procedimento estabelecido no artigo 4º.

Artigo 4º – Na emissão das notas fiscais será obrigatório o **preenchimento de todos os campos**, contendo informações exatas e de forma legível, a fim de não apresentar emendas ou rasuras que prejudiquem sua clareza.

§ 1º – A Nota Fiscal de Venda a Consumidor, que será emitida no final de cada dia, deverá englobar o total das operações referidas no parágrafo único do artigo 3º, mantendo (sem destacar) a 1ª via no talão, com o preenchimento de seus campos, da seguinte forma:

Data: Do dia correspondente as vendas por recibo

Nome: "Consumidores Diversos"

Endereço, Município e Estado: Da própria Unidade ou o local da venda.





CPF-MF e RG: Deixar em branco (preencher somente quando for exigida pelo cliente). Quando tratar-se de Pessoa Jurídica constar os números do CNPJ e Inscrição Estadual.

Quantidade: o total correspondente as vendas efetuadas por recibo no dia

Unidade: peça

Discriminação dos Produtos: Passaporte Trilhas de São Paulo

Unitário: 5,00 (valor correspondente ao preço unitário – atualmente de cinco reais)

Total: valor resultante da quantidade multiplicada pelo preço unitário

Total R\$: repetir o total apurado

§ 2º – Destino das vias da Nota Fiscal série D-1:

Via	Cor	Destino:
1ª	Branca	Cliente ou Deixar Fixa no Talão quando for relativa a consumidores diversos
2ª	Amarela	Setor de Receita
3ª	Rosa	Setor de Contabilidade
4ª	Jornal	Fixa – Talão

§ 3º – Quando os **talonários estiverem completos**, ou seja, todas as notas fiscais do talão forem emitidas, as 4ªs vias (jornal) – Fixa-Talão, da série D-1 deverão ser enviadas, imediatamente, ao Setor de Contabilidade desta Fundação.

Artigo 5º – As receitas geradas nas unidades a que se refere esta Portaria deverão ser depositadas, impreterivelmente, toda semana, no Banco Nossa Caixa S/A, em nome da **Fundação Florestal**, agência nº 1354-4 Horto Florestal, conta corrente nº 13-100.001-4, através de depósito identificado mencionando sempre a seguinte referência OB nº 9999 e o CNPJ da Fundação – 56.825.110/0001-47.

Parágrafo Único – O não cumprimento do depósito no prazo previsto, deverá ser efetuado no dia útil seguinte, devidamente justificado por escrito.

Artigo 6º – O documento de registro da arrecadação de cada unidade (**Anexo I** – Demonstrativo Semanal de Arrecadação - Passaporte, **Anexo II** – Relatório de Transferência Semanal de Receita), devidamente preenchido, deverão ser encaminhados semanalmente ao Setor de Receita, desta Fundação, tão logo seja providenciado o depósito da arrecadação auferida.

§1º – No documento enviado semanalmente, deverá constar a numeração das notas fiscais e recibos que se encontram na unidade para futura emissão e o saldo de passaportes para venda.



§2º – O encaminhamento dos anexos constantes do caput deverão ser efetuados através de e-mail para ccorrea@fflorestal.sp.gov.br, ou pelo fax nº 0xx11 2997-5073 e, posteriormente, enviadas as relações originais, anexando os documentos ao Setor de Receita desta Fundação.

Artigo 7º – Quando ocorrer o **cancelamento de nota fiscal ou recibo**, todas as vias, do documento cancelado, deverão ser mantidas no talonário, constando, em cada uma delas, a mensagem de **"CANCELADA"**.

Artigo 8º - Objetivando a **apuração e recolhimento dos impostos** deverá ser elaborada, quinzenalmente, a **"Relação Quinzenal de Notas Fiscais Emitidas e/ou Canceladas"**, conforme Anexo I da Portaria Normativa FF/DE/044/2007, também disponível na intranet - Formulários, e encaminhada ao Setor de Contabilidade desta Fundação, **impreterivelmente**, até 3 (três) dias úteis após o encerramento de cada quinzena, e no caso de não haver vendas, indicar na relação "sem movimento".

§1º – O encaminhamento da relação de notas fiscais deverá ser efetuado através de e-mail para ehammerle@fflorestal.sp.gov.br, ou pelo fax nº 0xx11 2997-5073 e, posteriormente, enviada a relação original, anexando as vias do Setor de Contabilidade desta Fundação.

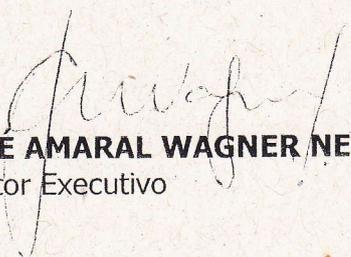
§2º – Alertamos que o não cumprimento, bem como o preenchimento irregular de documentos, poderá implicar no recolhimento indevido de impostos e, conseqüentemente, no pagamento de multas, cuja responsabilidade será atribuída ao responsável pelo fornecimento das informações.

Artigo 9º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa FF/DE/ Nº 044/2007, DE 18/09/07, que dispõe sobre a emissão de notas fiscais para venda de produtos e prestação de serviços.

Artigo 10º – Caso exista dúvida quanto aos procedimentos, o interessado deverá entrar em contato com os Setores de Receita ou Contabilidade, desta Fundação, através dos telefones 0xx11 2997-5028 ou 0xx11 2997-5032, respectivamente.

Artigo 11 – Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 27 de agosto de 2008.


JOSÉ AMARAL WAGNER NETO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I - DEMONSTRATIVO SEMANAL DE ARRECADAÇÃO - PASSAPORTE

UNIDADE: _____ Período de ____/____/____ a ____/____/____

Data	N. F.	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
		Passaporte Trilhas de São Paulo		5,00	
TOTAL DE PASSAPORTES VENDIDOS			0	5,00	

Data	Passaportes Doados	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
		Passaporte Trilhas de São Paulo		Doação	
TOTAL DE PASSAPORTES DOADOS			0		

Obs.: 1 - Informamos que estão em poder desta Unidade os recibos de nº _____ até nº _____, sem uso.

2 - Informamos que estão em poder desta Unidade as Notas Fiscais de nº _____ até nº _____, sem uso.

3 - Passaporte: Quantidade inicial _____ Saldo para venda futura _____

Emitido por: _____

Responsável pela Unidade: _____

Assinatura _____

Assinatura _____

